



SINOREG - GO

SINDICATO DOS NOTÁRIOS
E REGISTRADORES
DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 001/2026 - SINOREG-GO

Dispõe sobre a abertura de prazo para apresentação de sugestões pelos associados à reforma do Estatuto Social do SINOREG-GO, institui nova Comissão de Reforma do Estatuto, estabelece prazo para análise e consolidação das contribuições e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE GOIÁS – SINOREG-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento do Estatuto Social do SINOREG-GO, de modo a adequá-lo às atuais necessidades institucionais, administrativas e representativas da entidade;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ampla participação dos associados no processo de reforma estatutária, mediante oportunidade para apresentação prévia de sugestões, propostas e contribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento organizado para o recebimento, análise e consolidação das sugestões apresentadas pelos associados;

CONSIDERANDO a ausência de apresentação de proposta pela Comissão de Reforma do Estatuto instituída por meio do Ato da Presidência nº 28/2025, cujo prazo para conclusão dos trabalhos foi fixado em 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, sem que tenha sido apresentada minuta ou proposta de reforma estatutária no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de conclusão dos trabalhos pela Comissão anteriormente instituída, mostra-se necessária a constituição de nova Comissão de Reforma do Estatuto, assegurando-se, a participação dos associados mediante prévia consulta para apresentação de sugestões;

CONSIDERANDO, por fim, que a proposta final de reforma do Estatuto Social deverá ser submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, na forma estatutária;

RESOLVE:

Art. 1º - Da abertura da consulta aos associados

Fica aberto o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, para que todos os associados do SINOREG-GO possam apresentar sugestões, propostas e contribuições destinadas à reforma do Estatuto Social da entidade.

§ 1º O prazo previsto no caput terá início em 19 de agosto de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 02 de setembro de 2026.



§ 2º Serão consideradas tempestivas as contribuições efetivamente registradas no formulário eletrônico até o término do prazo previsto no § 1º.

Art. 2º – Da forma de apresentação das sugestões

As contribuições dos associados deverão ser encaminhadas por meio de **formulário eletrônico - Google Forms**, disponibilizado abaixo:

[CLIQUE AQUI PARA PREENCHER O FORMULÁRIO](#)

§ 1º O formulário será também divulgado nos canais oficiais de comunicação do SINOREG-GO.

§ 2º Cada envio deverá corresponder, preferencialmente, a uma única sugestão ou proposta de alteração, de modo a facilitar sua classificação, sistematização e posterior análise.

§ 3º O associado poderá encaminhar quantas sugestões entender pertinentes, mediante novo preenchimento do formulário eletrônico para cada contribuição.

§ 4º As sugestões poderão compreender:

- I – alteração da redação de dispositivo existente;
- II – inclusão de artigo, parágrafo, inciso, alínea, capítulo, seção ou outra disposição;
- III – supressão de dispositivo;
- IV – reorganização ou sistematização do texto estatutário;
- V – alteração da estrutura ou organização do Estatuto;
- VI – sugestões relacionadas à administração, governança, representação, funcionamento ou finalidades institucionais do SINOREG-GO; e
- VII – outras matérias relacionadas à atualização do Estatuto Social.

Art. 3º – Da identificação e do conteúdo das contribuições

As contribuições deverão conter a identificação do associado e, sempre que possível:

- I – indicação do artigo, parágrafo, inciso, alínea, capítulo ou seção a que se refere a sugestão;
- II – descrição objetiva da alteração pretendida;
- III – proposta de redação, quando aplicável;
- IV – justificativa da sugestão; e
- V – eventual fundamento legal, normativo, técnico ou institucional considerado pertinente.

§ 1º A ausência de proposta de redação específica não impedirá a análise da contribuição, desde que seja possível compreender de forma objetiva a alteração sugerida.

§ 2º Os dados pessoais informados no formulário serão utilizados exclusivamente para identificação, organização e eventual contato relacionado ao processo de reforma estatutária, observada a legislação aplicável.

Art. 4º – Da instituição da Comissão de Reforma do Estatuto



Fica instituída a Comissão de Reforma do Estatuto Social do SINOREG-GO, de caráter temporário, destinada à análise das contribuições recebidas, revisão, sistematização e elaboração da minuta final da proposta de reforma estatutária.

§ 1º A Comissão será composta por:

I – 2 (dois) membros indicados por cada entidade representativa dos serviços notariais e registrais do Estado de Goiás;

II – os Delegados Regionais do SINOREG-GO;

III – 1 (um) membro da Comissão de Auxílio na Gestão do FUNCOMP; e

IV – o Diretor Administrativo do SINOREG-GO, que exercerá a Coordenação da Comissão.

§ 2º Todos os integrantes da Comissão deverão ser titulares de delegação dos serviços notariais ou registrais e estar em efetivo exercício da atividade, sendo essas condições para compor a comissão.

§ 3º Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ 4º A participação na Comissão será considerada atividade institucional de relevante interesse para o SINOREG-GO e não será remunerada.

Art. 5º – Da indicação dos representantes pelas entidades

As entidades representativas dos serviços notariais e registrais do Estado de Goiás interessadas em participar da Comissão terão o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da publicação desta Portaria, para indicar ao SINOREG-GO os **2 (dois) membros titulares** que as representarão.

§ 1º A indicação deverá ser formalizada pela entidade por meio de comunicação dirigida à Presidência do SINOREG-GO, contendo, no mínimo:

I – nome completo do indicado;

II – serventia da qual é titular;

III – município da delegação; e

IV – endereço eletrônico e telefone para contato.

§ 2º A ausência de indicação no prazo estabelecido no caput será interpretada como opção da respectiva entidade por não integrar a Comissão, não impedindo sua constituição, instalação ou regular prosseguimento dos trabalhos.

§ 3º Somente poderão ser indicados representantes que atendam ao requisito previsto no § 2º do art. 4º desta Portaria.

§ 4º Encerrado o prazo para indicações, a Presidência do SINOREG-GO promoverá a formalização da composição nominal da Comissão, mediante ato próprio ou publicação complementar.

Art. 6º – Da atuação da Comissão

Encerrado o prazo de consulta aos associados previsto no art. 1º, todas as contribuições recebidas serão disponibilizadas à Comissão de Reforma do Estatuto para análise e sistematização.



§ 1º Compete à Comissão:

- I – analisar as sugestões apresentadas pelos associados;
- II – identificar propostas semelhantes, convergentes, complementares ou conexas;
- III – promover o agrupamento e a sistematização das contribuições, quando cabível;
- IV – avaliar a compatibilidade das propostas com a legislação aplicável, com as finalidades institucionais do SINOREG-GO e com a estrutura geral do Estatuto;
- V – revisar a minuta de reforma estatutária anteriormente elaborada, considerando as contribuições apresentadas;
- VI – realizar os ajustes jurídicos, técnicos, sistemáticos e redacionais necessários à coerência e unidade do texto; e
- VII – elaborar, no âmbito da Comissão, a minuta final da proposta de reforma do Estatuto Social a ser encaminhada à Diretoria do SINOREG-GO para deliberação.

§ 2º A Comissão poderá incorporar integral ou parcialmente as sugestões apresentadas, promover adequações em sua redação ou deixar de incorporá-las, de acordo com a análise realizada.

§ 3º A apresentação de sugestão pelo associado possui natureza consultiva e colaborativa e não implica sua incorporação automática à minuta final.

§ 4º A Comissão também possuirá natureza consultiva e colaborativa.

Art. 7º – Do prazo para conclusão dos trabalhos

A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia subsequente ao encerramento da consulta aos associados prevista no art. 1º, para concluir a análise das contribuições e apresentar a minuta da proposta de reforma do Estatuto Social à diretoria para aprovação e convocação de Assembleia.

§ 1º Dentro do prazo estabelecido no caput, o Coordenador da Comissão organizará os trabalhos, reuniões e deliberações necessários à conclusão da proposta.

§ 2º As reuniões da Comissão poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, mediante convocação do Coordenador da Comissão.

§ 3º As atas e relatórios deverão ser assinados digitalmente e arquivados no sistema interno do SINOREG/GO.

§ 4º Decorrido o prazo previsto sem a apresentação, pela Comissão, da proposta de minuta de Reforma do Estatuto à Diretoria do SINOREG-GO, caberá à Diretoria deliberar sobre as sugestões e propostas de alteração apresentadas pelos associados, consolidar o texto da minuta e convocar Assembleia Geral para sua apreciação e deliberação.

Art. 8º – Da conclusão dos trabalhos

Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará à Diretoria do SINOREG-GO:

- I – a minuta final da proposta de reforma do Estatuto Social; e



SINOREG - GO

SINDICATO DOS NOTÁRIOS
E REGISTRADORES
DO ESTADO DE GOIÁS

II – a sistematização das contribuições recebidas e dos respectivos encaminhamentos, sempre que possível.

Parágrafo único. A minuta apresentada pela Comissão será submetida à apreciação pela diretoria e posterior deliberação da Assembleia Geral.

Art. 9º – Da Assembleia Geral

Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, com aprovação da minuta pela Diretoria, será convocada Assembleia Geral, em formato online, destinada à apreciação e deliberação da proposta de reforma do Estatuto Social.

§ 1º A data, o horário, a plataforma eletrônica, a forma de acesso, os procedimentos de votação e as demais orientações necessárias à participação dos associados serão definidos e divulgados em edital próprio de convocação.

§ 2º A convocação e a realização da Assembleia observarão os prazos, quóruns e demais disposições estabelecidos no Estatuto Social e na legislação aplicável.

Art. 10 – Dos documentos de referência

Para subsidiar a participação dos associados e os trabalhos da Comissão, o SINOREG-GO disponibilizará, conforme aplicável:

I – o Estatuto Social atualmente vigente;

II – a versão mais recente da minuta de reforma estatutária;

III – as sugestões encaminhadas pelos associados no período de consulta;

IV – outros materiais considerados pertinentes.

Parágrafo único. A existência de minuta anteriormente elaborada não restringirá a possibilidade de apresentação ou análise de sugestões relativas a quaisquer dispositivos ou matérias relacionadas ao Estatuto Social.

Art. 11 – Das disposições finais

Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas aos procedimentos instituídos por esta Portaria serão decididos pela Presidência do SINOREG-GO, ouvida a Comissão ou a Diretoria, quando necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

IGOR FRANÇA GUEDES

Presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de Goiás
SINOREG-GO